

ACTA N.º 13/2012

Aos 5 dias do mês de Junho de 2012, pelas 10,15 horas, na sala das sessões do Conselho Superior da Magistratura, reuniu-se o mesmo Conselho, em **sessão do Conselho Permanente Ordinário**, com a presença dos Excelentíssimos Senhores, Juiz Conselheiro Dr. José Manuel de Sepúlveda Bravo Serra, Vice-Presidente, Prof. Doutor Eduardo Augusto Alves Vera-Cruz Pinto, Vogal eleito pela Assembleia da República; Juiz Desembargador Dr. Tibério Nunes da Silva, Dr. José Manuel Costa Galo Tomé de Carvalho e Juíza de Direito Dr^a Patrícia Helena Leal Cordeiro da Costa, Vogais eleitos pelos Magistrados Judiciais. -----

Juiz-Secretário, o Juiz de Direito Dr. Luís Miguel Vaz da Fonseca Martins. -----

Não se encontram presentes os Exm^{os} Sr. Presidente, Dr. Pedro Dias de Sousa Pestana Bastos. Dr. José Alexandre Teixeira de Sousa Machado, Dr. João Eduardo Vaz Resende Rodrigues e Dr. Victor Manuel Pereira de Faria. -----

Determinado pelo Excelentíssimo Vice-Presidente o início dos trabalhos, o mesmo solicitou que fosse apreciada a tabela de contencioso para o dia de hoje:

Proc. N.º 410/2011 - Inspeção Extraordinária – Juiz de Direito **Dr. Paulo Renato de Freitas Belo**- Foi deliberado **determinar que os autos vão à distribuição** notificando-se o Exm^o Juiz nos termos dos **artigos 100º, nº 1 e 101º do Código de Procedimento Administrativo**, para, no prazo de **10 (dez) dias**, dizer o que se lhe oferecer por conveniente, uma vez que, tendo em conta, designadamente, o tempo de serviço, pode ser ponderada a hipótese da não homologação – e conseqüente atribuição de nota inferior – da nota proposta pelo Exm^o Inspector; -----

Proc. N.º 14/2012 - Inspeção Extraordinária – Juiz de Direito **Dr. Joaquim Borges Martins**- foi deliberado homologar a classificação proposta pelo Exm^o Inspector Judicial Dr. António Pires Robalo – **“Bom”** -----

Proc. N.º 150/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito **Dr^a. Maria Teresa de Amorim Braz**- foi deliberado homologar a classificação proposta pelo Exm^o Inspector Judicial Dr. João Inácio Monteiro – **“Bom”** -----

Proc. N.º 152/2012 - Inspeção Ordinária – Juiz de Direito **Dr. António Pedro Leitão Ferreira** – foi deliberado homologar a classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. Pires Robalo – **“Bom”** -----

Proc. N.º 153/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito **Drª. Mariana Fonseca Couto** – foi deliberado homologar a classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. Pires Robalo – **“Bom”** -----

Proc. N.º 155/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito **Drª. Ana Margarida Pais Monteiro de Carvalho Vicente** – foi deliberado homologar a classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. Fernando Baptista de Oliveira – **“Bom com Distinção”** -----

Proc. N.º 156/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito **Drª. Cláudia Marina Verdial Pina Neves Cunha** – foi deliberado homologar a classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. Mendes Coelho – **“Bom com Distinção”** -----

Proc. N.º 157/2012 - Inspeção Ordinária – Juiz de Direito **Dr. André Gonçalo Ferreira de Pinho Teixeira dos Santos** – foi deliberado homologar a classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. Pedro Gonsalves Mourão – **“Bom”** -----

Proc. N.º 158/2012 - Inspeção Ordinária – Juiz de Direito **Dr. Rui Pedro Neto Matos** – foi deliberado homologar a classificação proposta pela Exmª Inspectora Judicial Drª. Maria da Conceição Gomes – **“Bom com Distinção”** -----

Proc. N.º 161/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito **Drª. Alcina Maria Cleto Duarte Costa Ribeiro** – foi deliberado homologar a classificação proposta pela Exmª Inspectora Judicial Drª. Assunção Raimundo, atendendo às prestações altamente positivas de que se dá nota no respectivo relatório – **“Muito Bom”** -----

Proc. N.º 163/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito **Drª. Maria Joana Gomes Duarte Grácio** – foi deliberado homologar a classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. Oliveira Abreu – **“Muito Bom”** -----

Proc. N.º 164/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito **Drª. Maria Alexandra Thierstein Romão Duarte Teixeira Santos** – foi deliberado homologar a

*classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. Heitor Gonçalves – “**Bom com Distinção**” -----*

Proc. N.º 165/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito Drª. Sónia Maria de Gouveia Kakoo – foi deliberado homologar a classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. Heitor Gonçalves – “Bom” -----

Proc. N.º 166/2012 - Inspeção Ordinária – Juiz de Direito Dr. Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel – foi deliberado homologar a classificação proposta pela Exmª Inspectora Judicial Drª. Maria da Conceição Gomes – “Bom com Distinção” -----

Proc. N.º 167/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito Drª. Sónia Margarida Ferreira da Silva Leite – foi deliberado homologar a classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. Pedro Gonçalves Mourão – “Bom com Distinção” -----

Proc. N.º 168/2012 - Inspeção Ordinária – Juiz de Direito Dr. Pedro Brito Conde Veiga – foi deliberado homologar a classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. Ataíde das Neves – “Bom com Distinção” -----

Proc. N.º 170/2012 - Inspeção Ordinária – Juiz de Direito Dr. João António Filipe Ferreira – foi deliberado homologar a classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. Mário Belo Morgado – “Muito Bom” -----

Proc. N.º 172/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito Drª. Linda do Souto Fernandes Gonçalves – foi deliberado homologar a classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. Mário Belo Morgado – “Bom com Distinção” -----

Proc. N.º 174/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito Drª. Alexandra da Silva Marques Lopes – foi deliberado homologar a classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. França Moreira – “Bom com Distinção” -----

Proc. N.º 179/2012 - Inspeção Ordinária – Juiz de Direito Dr. Paulo Jorge Ferreira Albernaz- foi deliberado homologar a classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. António Alexandre Reis – “Muito Bom” -----

Proc. N.º 180/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito **Drª. Sónia Cristina do Vale e Silva- foi deliberado** homologar a classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. Mário Belo Morgado – **“Muito Bom”** -----

Proc. N.º 181/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito **Drª. Carla Elisabete Vieira de Ramos Monge- foi deliberado** homologar a classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. Nuno Garcia – **“Bom com Distinção”** -----

Proc. N.º 183/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito **Drª. Graça Madalena Mendes de Carvalho- foi deliberado** homologar a classificação proposta pela Exmª Inspectora Judicial Drª. Maria da Conceição Gomes – **“Bom com Distinção”**

Proc. N.º 184/2012 - Inspeção Ordinária – Juiz de Direito **Dr. José António Couceiro Valente Sá Couto- foi deliberado** homologar a classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. Néelson Carneiro – **“Muito Bom”** -----

Proc. N.º 186/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito **Drª. Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa- foi deliberado** homologar a classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. Alexandre Reis – **“Bom”** -----

Proc. N.º 187/2012 - Inspeção Ordinária – Juiz de Direito **Dr. Fernando Hugo Loureiro Cardoso- foi deliberado** homologar a classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. Mendes Coelho – **“Bom com Distinção”** -----

Proc. N.º 189/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito **Drª. Isabel Maria Afonso Matos Namora- foi deliberado** homologar a classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. Mendes Coelho – **“Muito Bom”** -----

Proc. N.º 191/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito **Drª. Maria José Monteiro Guerra- foi deliberado** homologar a classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. Oliveira Abreu – **“Muito Bom”** -----

Proc. N.º 192/2012 - Inspeção Ordinária – Juiz de Direito **Dr. Paulo Tavares de Brito Amaral- foi deliberado** homologar a classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. Ataíde das Neves – **“Muito Bom”** -----

Proc. N.º 193/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito **Drª. Paula Cristina Passos Barradas Guerreiro** – **foi deliberado** homologar a classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. Ataíde das Neves – **“Muito Bom”** -----

Proc. N.º 194/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito **Drª. Dora Rute Mateus Dinis**- **foi deliberado** homologar a classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. Alziro Cardoso – **“Bom com Distinção”** -----

Proc. N.º 195/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito **Drª. Ana Rubina Abreu de Freitas**- **foi deliberado** homologar a classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. Heitor Gonçalves – **“Bom”** -----

Proc. N.º 196/2012 - Inspeção Ordinária – Juiz de Direito **Dr. António José da Fonseca Leite**- **foi deliberado** homologar a classificação proposta pela Exmª Inspectora Judicial Drª. Maria da Conceição Gomes – **“Bom com Distinção”** -----

Proc. N.º 199/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito **Drª. Marisa Dias Martinho Ginja** - **foi deliberado** homologar a classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. João Inácio Monteiro – **“Bom”** -----

Proc. N.º 200/2012 - Inspeção Ordinária – Juiz de Direito **Dr. João Carlos Gouveia Benido Rodrigues**- **foi deliberado** homologar a classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. Heitor Gonçalves – **“Bom”** -----

Proc. N.º 202/2012 - Inspeção Ordinária – Juiz de Direito **Dr. Jerónimo Joaquim Marques Freitas**- **foi deliberado** homologar a classificação proposta pela Exmª Inspectora Judicial Drª. Maria de Assunção Raimundo – **“Muito Bom”** -----

Proc. N.º 203/2012 - Inspeção Ordinária – Juiz de Direito **Dr. Luís Manuel de Campos Ribeiro Baptista Carvalho**- **foi deliberado** homologar a classificação proposta pela Exmª Inspectora Judicial Drª. Maria de Assunção Raimundo – **“Bom com Distinção”** -----

Proc. N.º 205/2012 - Inspeção Ordinária – Juiz de Direito **Dr. Ivo Miguel Pereira Pinho** – **foi deliberado** homologar a classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. João Inácio Monteiro – **“Bom”** -----

Proc. N.º 206/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito **Drª. Marisa Inês de Barcelos Soares Branco** – **foi deliberado** homologar a classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. Oliveira Abreu – **“Bom”** -----

Proc. N.º 207/2012 - Inspeção Ordinária – Juiz de Direito **Dr. Paulo Miguel Santa Bárbara de Almeida Rolim** – **foi deliberado** homologar a classificação proposta pela Exmª Inspectora Judicial Drª. Isabel Salgado – **“Bom com Distinção”** -----

Proc. N.º 208/2012 - Inspeção Ordinária – Juiz de Direito **Dr. Francisco Manuel da Costa Garcia Timóteo** – **foi deliberado** homologar a classificação proposta pela Exmª Inspectora Judicial Drª. Maria José Machado – **“Muito Bom”** -----

Proc. N.º 211/2012 - Inspeção Ordinária – Juiz de Direito **Dr. João Diogo de Frias Rodrigues** – **foi deliberado** homologar a classificação proposta pela Exmª Inspectora Judicial Drª. Isabel Salgado – **“Muito Bom”** -----

Proc. N.º 213/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito **Drª. Ana Paula Pereira Coutinho Grandvaux Barbosa** – **foi deliberado** homologar a classificação proposta pela Exmª Inspectora Judicial Drª. Maria José Machado – **“Muito Bom”** -----

Proc. N.º 214/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito **Drª. Maria Eduarda Pereira Lopes Vila-Chã Neto Brandão** – **foi deliberado** homologar a classificação proposta pela Exmª Inspectora Judicial Drª. Ana Paula Lobo – **“ Bom com Distinção”** -----

Proc. N.º 215/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito **Drª. Sónia Maria Abreu e Sousa Cachide Basto** – **foi deliberado** homologar a classificação proposta pela Exmª Inspectora Judicial Drª. Ana Paula Lobo – **“ Bom com Distinção”** -----

Proc. N.º 217/2012 - Inspeção Ordinária – Juiz de Direito **Dr. Vítor Manuel Mourão Carvalho de Almeida** – **foi deliberado** homologar a classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. França Moreira – **“ Bom com Distinção”** -----

Proc. N.º 218/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito **Drª. Sónia Maria Fontes de Magalhães de Oliveira Pereira** – **foi deliberado** homologar a classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. Mendes Coelho – **“ Muito Bom”** -----

Proc. N.º 219/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito **Drª. Cláudia Raquel da Silva Costa** – foi deliberado homologar a classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. Mário Belo Morgado – “**Bom com Distinção**” -----

Proc. N.º 220/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito **Drª. Fernanda Flores de Sousa dos Aidos Wilson** – foi deliberado homologar a classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. Fernando Baptista de Oliveira – “**Bom com Distinção**” -----

Proc. N.º 223/2012 - Inspeção Ordinária – Juiz de Direito **Dr. Luís Filipe de Melo e Silva** – foi deliberado homologar a classificação proposta pela Exmª Inspectora Judicial Drª. Maria da Conceição Gomes – “**Bom com Distinção**” -----

Proc. N.º 224/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito **Drª. Maria Catarina Ramalho Gonçalves** – foi deliberado homologar a classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. Domingos José de Moraes – “**Muito Bom**” -----

Proc. N.º 225/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito **Drª. Elisabete Maria Ferreira Coelho de Moura Alves** – foi deliberado homologar a classificação proposta pela Exmª Inspectora Judicial Drª. Ana Paula Lobo – “**Muito Bom**” -----

Proc. N.º 226/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito **Drª. Alexandra Isabel Ferreira M. Massano Albuquerque** – foi deliberado homologar a classificação proposta pela Exmª Inspectora Judicial Drª. Ana Paula Lobo – “**Bom com Distinção**” -----

Seguidamente, passou-se a apreciar a s notações da Tabela Adicional: -----

Proc. N.º 228/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito **Drª. Helena Isabel Correia Candeias** – foi deliberado homologar a classificação proposta pela Exmª Inspectora Judicial Drª. Isabel Salgado – “**Bom com Distinção**” -----

Proc. N.º 229/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito **Drª. Ana Paula Oliveira Alfaiate Baptista** – foi deliberado homologar a classificação proposta pela Exmª Inspectora Judicial Drª. Isabel Salgado – “**Bom com Distinção**” -----

Proc. N.º 230/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito Drª. Paula Alexandra Cabral Antunes da Silva Moura Leitão – foi deliberado homologar a classificação proposta pela Exmª Inspectora Judicial Drª. Isabel Salgado – “Bom com Distinção” -----

Proc. N.º 231/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito Drª. Mónica Salomé Soares de Andrade – foi deliberado homologar a classificação proposta pela Exmª Inspectora Judicial Drª. Maria José Machado – “Bom com Distinção” -----

Proc. N.º 233/2012 - Inspeção Ordinária – Juiz de Direito Dr. Rogério da Silva e Sousa - Foi deliberado determinar que os autos vão à distribuição, após ser ouvido o Exmº Sr. Inspector Judicial Juiz Desembargador Dr. Pedro Mourão para se pronunciar sobre a lista de processos com atrasos do Exmº Sr. Juiz inspeccionado e que constam nos autos do Tribunal de Família e Menores do Funchal a correrem termos no Gabinete de Apoio, notificando-se posteriormente, o Exmº Juiz, com cópia deste extracto, nos termos dos artigos 100º, nº 1 e 101º do Código de Procedimento Administrativo, para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer o que se lhe oferecer por conveniente, uma vez que, designadamente, em face de tais atrasos, pode ser ponderada a hipótese da não homologação – e consequente atribuição de nota inferior – da nota proposta pelo Exmº Inspector; -----

Proc. N.º 234/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito Drª. Angélica da Conceição Coelho Dourado – foi deliberado homologar a classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. Nuno Ataíde das Neves – “Bom com Distinção” -----

Proc. N.º 235/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito Drª. Rosa Margarida Maia Alves Pinto – foi deliberado homologar a classificação proposta pelo Exmº Inspector Judicial Dr. João Inácio Monteiro – “Muito Bom” -----

Proc. N.º 237/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito Drª. Helena Conceição Lemos Pinto – foi deliberado homologar a classificação proposta pela Exmª Inspectora Judicial Drª. Ana Paula Lobo – “Muito Bom” -----

Proc. N.º 238/2012 - Inspeção Ordinária – Juiz de Direito Dr. Carlos Armando da Cunha Rodrigues de Carvalho – foi deliberado homologar a

classificação proposta pelo Exm^o Inspector Judicial Dr. Heitor Gonçalves – **“Muito Bom”** -----

Proc. N.º 239/2012 - Inspeção Ordinária – Juiz de Direito **Dr. Jorge Manuel Simões da Silva de Almeida** – foi deliberado homologar a classificação proposta pela Exm^a Inspectora Judicial Dr^a. Maria José Machado – **“Bom com Distinção”** -----

Proc. N.º 242/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito **Dr^a. Maria Manuela Trigo Fonseca** – foi deliberado homologar a classificação proposta pelo Exm^o Inspector Judicial Dr. Alziro Cardoso – **“Bom com Distinção”** -----

Proc. N.º 243/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito **Dr^a. Sónia Maria Fernandes da Luz Sousa Bártole Almeida Cunha** – foi deliberado homologar a classificação proposta pelo Exm^o Inspector Judicial Dr. Alziro Cardoso – **“Bom com Distinção”** -----

Proc. N.º 244/2012 - Inspeção Ordinária – Juiz de Direito **Dr. António Pedro Maia Dias Pinto Fernandes** – foi deliberado homologar a classificação proposta pela Exm^a Inspectora Judicial Dr^a. Maria José Machado – **“Bom com Distinção”** -----

Proc. N.º 245/2012 - Inspeção Ordinária – Juiz de Direito **Dr. Mário Jorge dos Santos Branco Coelho** – foi deliberado homologar a classificação proposta pelo Exm^o Inspector Judicial Dr. Domingos Morais – **“Muito Bom”** -----

Proc. N.º 246/2012 - Inspeção Ordinária – Juíza de Direito **Dr^a. Paula Alexandra Pinheiro Gaspar Leal Sotto Mayor de Carvalho** – foi deliberado homologar a classificação proposta pelo Exm^o Inspector Judicial Dr. Domingos Morais – **“Muito Bom”** -----

Proc. N.º 247/2012 - Inspeção Ordinária – Juiz de Direito **Dr. Jorge Manuel da Silva Loureiro** – foi deliberado homologar a classificação proposta pelo Exm^o Inspector Judicial Dr. Domingos Morais – **“Muito Bom”** -----

Seguidamente, seguidamente passou-se a apreciar as deliberações da Tabela Principal: -----

Proc. nº 170/2004-PD- Processo Disciplinar

Foi deliberado concordar com o teor da proposta do Exm^o Sr. Vogal, Juiz Desembargador Dr. Tibério Silva, que aqui se dá por integralmente reproduzida, relativamente ao ofício recebido da Caixa Geral de Aposentações, versando sobre “aplicação de sanção disciplinar - esclarecimento”, respeitante ao Exm^o Sr. Dr. (...). -----

Proc. nº 46/2007-IO- Inspeção Ordinária

Apreciada a proposta do Exm^o Sr. Vogal Distrital, Dr. Rui Coelho, que atento o estado de saúde da Exm^a Sr^a Juíza de Direito, **Dr^a Maria da Conceição Jesus Pereira Santos de Oliveira**, sugere que seja dado impulso ao procedimento previsto no art^o 65^o do Estatuto dos Magistrados Judiciais, **foi deliberado** dar início ao desencadeamento do referido preceito por parte deste Conselho Superior da Magistratura, notificando-se a Exm^a Sr^a Juíza de Direito nos termos do art^o 65^o n^o 2 do E.M.J. -----

Proc. nº 2010-13/PD

Apreciada a proposta do Exm^o Sr. Vogal deste Conselho, Dr. Artur Oliveira, no sentido de ser declarada a caducidade da suspensão da pena aplicada à Exm^a Arguida, Juíza de Direito **Dr^a (...)**, pelo Acórdão de 06.07.2010, por, no seu decurso, ter sido condenada novamente em processo disciplinar, foi deliberado proceder a votação, a qual obteve o seguinte resultado: -----

A Favor: 1 (um) voto, do Exm^o Sr. Prof. Doutor Vera-Cruz Pinto; -----

Contra, 4 (quatro) votos, dos Exm^{os} Sr. Vice-Presidente, Dr. Tibério Silva, Dr. Tomé de Carvalho e Dr^a Patrícia Costa. -----

Atenta a votação, **foi deliberado não revogar a execução da suspensão da execução da pena** aplicada à Exm^a Sr^a Juíza de Direito **Dr^a Maria Isabel Pereira Pinto Namora**, nos autos de processo disciplinar nº 2010/13-PD, por a condenação do novo processo disciplinar ter ocorrido depois de decorrido o prazo de suspensão, o que torna inaplicável o art. 25.º, nº 4, da Lei 52/2008, de 9/9. -----

Neste momento, entrou na sala o Exm^o Sr. Dr. Victor Faria e abandonou a sala a Exm^a Sr^a Dr^a Patrícia Costa: -----

Passou-se a apreciar a seguinte notação da tabela principal do contencioso de hoje: -----

Proc. N.º 209/2012 - Inspeção Ordinária – Juiz de Direito Dr. António José de Ascensão Ramos – foi deliberado homologar a classificação proposta pela Exm^a Inspectora Judicial Dr^a. Isabel Salgado – **“Muito Bom”** -----

Neste momento entraram na sala o Exmº Sr. Dr. Sousa Machado e a Exm^a Sr^a Dr^a Patrícia Costa. -----

Proc. nº 2012-27/PD

Depois de apreciada a proposta da pena de **“Advertência Registrada”** formulada pelo Exmº Inspector Judicial Dr. Alexandre Reis, nos autos de processo disciplinar em que é arguida a Exm^a Sr^a Juíza de Direito **Dr^a. (...)**, **foi deliberado** notificar a Exm^a Sr^a Juíza do teor do relatório final do Exmº Sr. Inspector Judicial, nos termos do artº 123º do E.M.J., para que a mesma se pronuncie sobre a pena proposta, sendo que caso a mesma venha a discordar, deverão os autos ser distribuídos pelos Exmºs Membros do Conselho Permanente. -----

Neste momento entrou na sala o Exmº Sr. Dr. Pedro Pestana Bastos. -----

Proc. nº 2012-28/PD

Apreciado o relatório do Exmº Sr. Inspector Judicial, Juiz Desembargador Dr. Mário Belo Morgado, nos autos de processo disciplinar em que é arguida a Exm^a Juíza de Direito **Dr^a. (...)**, em que propõe a pena de **“Advertência não registada”**, **foi deliberado** não concordar com o teor da proposta apresentada, **determinando-se** que os autos deverão ser distribuídos pelos Exmºs Membros do Conselho Permanente, para ser formulado acórdão. -----

Proc. nº 2012-95/PD

Foi deliberado concordar com o teor do relatório do Exmº Sr. Inspector Judicial, Juiz Desembargador Dr. Mário Belo Morgado, que aqui se dá por integralmente reproduzido, nos autos de processo disciplinar em que é arguido o Exmº Juiz de Direito **Dr. (...)**, em que propõe o **“arquivamento dos autos.”** -----

Proc. nº 2012-135/IO

Foi deliberado concordar com o teor da proposta do Exmº Sr. Vogal deste Conselho Superior da Magistratura, Juiz Desembargador Dr. Tibério Silva, no sentido de se proceder à apreciação da proposta de classificação apresentada pelo Exmº Sr.

Inspector Judicial Juiz Desembargador Dr. António Pires Robalo, bem como da reclamação apresentada pela Exm^a Sr^a Juíza de Direito Dr^a (...), só após ser proferida decisão final no processo disciplinar em que esta Exm^a Sr^o Juíza é arguida (Proc^o. nº 160/2012-PD). -----

Seguidamente, passou-se a apreciar os seguintes pontos da Tabela Adicional do Contencioso: -----

Proc. nº 113/2012 – Processo Disciplinar – Juiz de Direito Dr. (...)- Foi deliberado concordar com o teor da proposta do relatório apresentado pelo Exm^o Sr. Inspector Judicial Juiz Desembargador Dr. Mário Belo Morgado, que aqui se dá por integralmente reproduzida, em que propõe o “**arquivamento dos autos.**” -----

Proc. nº 173/2012 – Inquérito – Juiz de Direito Dr. (...) – Foi deliberado concordar com o teor da proposta do relatório apresentado pelo Exm^o Sr. Inspector Judicial Juiz Desembargador Dr. António Alexandre dos Reis, que aqui se dá por integralmente reproduzida, em que propõe o “**arquivamento dos autos, e ainda a sugestão de solicitar ao Exm^o Sr. Presidente da Comarca (...), que determine que os serviços de apoio aos Juízos de Instrução da respectiva área, organizem em processos de arguidos detidos ou sujeitos a outra medida restritiva o propalado mecanismo vinculativo de fiscalização dos prazos máximos dessas medidas de coacção, após prévia validação ou confirmação desses prazos pelo juiz titular.**” --

Mais foi deliberado divulgar junto dos Exm^{os} Juízes dos Tribunais de 1^a instância, de modo a que, os serviços de apoio da respectiva área, organizem em processos de arguidos detidos ou sujeitos a outra medida restritiva o propalado mecanismo vinculativo de fiscalização dos prazos máximos dessas medidas de coacção, após prévia validação ou confirmação desses prazos pelo juiz titular. -----

Seguidamente, passou-se a apreciar a Tabela Geral de hoje: -----

Ponto nº 1.1 – proc^o 2007-380/D1

Foi deliberado ratificar o despacho do Exm^o. Vice-Presidente de 04.05.2012, que determinou a instauração de inquérito sobre o estado geral dos serviços do Tribunal Judicial de Porto de Mós, na sequência do expediente apresentado pela Exma. Inspectora Judicial, Juíza Desembargadora Dra. Isabel Maria Manso Salgado. -----

Ponto nº 2.1 – proc^o 2012-13/D2

Apreciado o expediente apresentado pelo Exm^o. Advogado Dr. Manuel David Rocha, bem como da resposta do Exm^o. Juiz de Direito (...), no âmbito do processo n^o (...) que corre termos naquele tribunal, **foi deliberado**, instaurar procedimento disciplinar a este Exm^o Sr. Juiz e ainda solicitar ao Exm^o Sr. Inspector Judicial que vier a ser designado pelo Exm^o Sr. Vice-Presidente a verificação de eventuais situações análogas. -----

Ponto n^o 2.2 – proc^o 2011-177/D2

Foi deliberado tomar conhecimento do expediente remetido pela Ordem dos Advogados – Conselho de Deontologia de Coimbra, relativamente ao expediente apresentado pelo Filipe Alexandre Pereira Duarte em que é visado o Exm^o. Advogado Dr. João Toipa – deliberação do Conselho Permanente de 10.05.2011. -----

Ponto n^o 2.3 – proc^o 2011-339/D2

Apreciado o relatório elaborado pelo C.O.J., relativamente à morosidade processual dos autos de Inventário n^o 1778/08.9TBGCM que corre termos no 2^o Juízo Cível do Tribunal Judicial de Gondomar – deliberação do Conselho Permanente de 13.09.2011-, **foi deliberado** instaurar procedimento disciplinar a realizar pelo C.O.J., reiterando o Conselho Superior da Magistratura a avocação da decisão final dos referidos autos. -----

Ponto n^o 2.4 – proc^o 2009-507/D1

Apreciado o expediente apresentado pelo Exm^o. Inspector Judicial Juiz Desembargador, Dr. Manuel Jorge França Moreira, em que é visada a Exm^a. Juíza de Direito (...), **foi deliberado** instaurar processo disciplinar a instruir por Inspector Judicial a designar pelo Exm^o Sr. Vice-Presidente deste C.S.M. -----

Ponto n^o 2.5 – proc^o 2006-76/D

Apreciado o expediente remetido pela 4^a Secção do Tribunal da Relação do Porto, relativamente à tramitação do processo n^o (...), **foi deliberado** instaurar processo disciplinar a instruir por Inspector Judicial a designar pelo Exm^o Sr. Vice-Presidente deste C.S.M. -----

Ponto n^o 2.6 – proc^o 2006-267/D1

Apreciado o expediente apresentado pelos Exm^{os}. Juízes de Direito do Tribunal Judicial de Portimão, bem como da resposta da Exm^a. Juíza Presidente do Tribunal de

Família e Menores e de Comarca de Portimão, Dr^a. Maria da Graça Magalhães Agrelo Vicente, relativamente à presidência daquele tribunal, foi deliberado o seguinte: -----

Nos tribunais em que haja mais de um juiz de direito, a presidência para efeitos administrativos compete, por períodos bianuais, a cada juiz titular, começando pelo da primeira vara ou juízo, ou, sendo vários, pelo da 1^a secção, seguindo-se escalonadamente a ordem dos tribunais (artigo 74^o, n^o2, do Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais). -----

Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que estiverem instalados no mesmo edifício diversos tribunais, a presidência, para efeitos de administração geral, cabe ao mais antigo dos respectivos presidentes (artigo 74^o, n^o3, do Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais). -----

Entende-se que o Tribunal de Família e Menores de Portimão constitui um Tribunal de Competência Especializada Autonomizado, tal como resulta do Mapa VI anexo à Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais. Neste enquadramento, a Sr^a Dr^a Maria da Graça Magalhães Agrelo Vicente assume a presidência do Tribunal de Família e Menores de Portimão e, por ser a mais antiga, cabe-lhe a presidência para os efeitos consignados no artigo 75^o da citada Lei.

Se prevalecesse a interpretação de que o Tribunal de Família e Menores de Portimão está integrado no Tribunal da Comarca de Portimão, o que não parece ser a solução mais conforme à lei, também neste caso, por via da rotatividade, dado que os diversos Tribunais de Competência Especializada (Juízos de Competência Cível, Juízos de Competência Criminal e Instrução Criminal) já exerceram a presidência, para efeitos administrativos, de igual modo, a presidência competiria ao Tribunal de Família e Menores de Portimão. -----

*Nestes termos, face ao quadro legal vigente, o Conselho Superior da Magistratura **delibera** que a presidência do tribunal para efeitos administrativos competente à Excelentíssima Senhora Juíza Presidente do Tribunal de Família e Menores de Portimão. -----*

Ponto nº 2.7 – proc^o 2003-63/D1

Apreciado o relatório elaborado pelo COJ, relativamente à prescrição dos processos n^{os}. 201/04.2GBSRT, 427/11.2TBSRT, 307/98.5TBSRT e 113/08.0TASRT, que correm termos no Tribunal Judicial da Sertã – deliberação do Conselho

Permanente de 06.12.2011-, **foi deliberado** arquivar os autos pelos fundamentos invocados pelo C.O.J. que aqui se dão por integralmente reproduzidos. -----

Ponto nº 2.8 – procº 2005-346/D1

Apreciado o expediente apresentado pelo Exmº. Inspector Judicial Juiz Desembargador, Dr. João Inácio Monteiro, bem como a resposta do Exmº. Juiz de Direito do 2º Juízo do Tribunal Judicial da Covilhã, Dr. Joaquim Borges Martins, relativamente à recuperação de pendências processuais atrasadas, **foi deliberado** tomar conhecimento e delegar na Exmª Srª Vogal Distrital o acompanhamento da evolução da situação. -----

Ponto nº 2.9 – procº 2008-1242/D1

Apreciado o expediente apresentado pelo Exmº. Inspector Judicial Juiz Desembargador, Dr. Domingos José de Moraes, bem como as respostas dos Exmºs. Juízes de Direito (...), relativamente à recuperação de pendências processuais atrasadas, foi deliberado o seguinte: -----

Relativamente aos Exmºs Srs. Drª. (...), **foi deliberado** tomar conhecimento do teor das respostas, nada mais se determinando. -----

No que concerne à Exmª Srª Drª. (...), **foi deliberado** instaurar processo disciplinar a instruir por Inspector Judicial a designar pelo Exmº Sr. Vice-Presidente deste C.S.M. -----

Ponto nº 2.10 – procº 2010-356/D2

Apreciado o expediente apresentado pela exponente Cecília Rosa Galvão de Melo, no âmbito do processo nº 1094/06.0TDLSB que corre termos na 1ª Secção do 5º Juízo Cível de Lisboa, **foi deliberado** dar conhecimento do teor do mesmo às Exmªs Srªs. Juízas visadas, Srª. Drª. Lídia Isabel Bogalheiro Gamboa e Srª Drª Maria de Paula Poejo Vasconcelos Nunes. -----

Ponto nº 2.11 – procº 2010-852/D2

Foi deliberado tomar conhecimento do expediente apresentado pelo exponente Manuel de Magalhães Neves, no âmbito do processo nº 3076/11.1TBCLD que corre termos no 1º Juízo do Tribunal Judicial de Caldas da Rainha. -----

Ponto nº 2.12 – procº 2012-104/D2

Apreciado o expediente apresentado pelo Exmº. Presidente do Tribunal da Relação de Guimarães, bem como a resposta do Exmº. Juiz de Direito do Tribunal Judicial de Arcos de Valdevez, Dr. Paulo Jorge Pires Teixeira Afonso, no âmbito do processo nº 323/11.3GBAVV que corre termos naquele tribunal, **foi deliberado** concordar com o teor da proposta elaborada pelo Exmº Sr. Vogal Distrital Dr. Artur Dionísio, que aqui se dá por integralmente reproduzida. -----

Ponto nº 2.13 – procº 2005-125/D1

Apreciado o expediente apresentado pelo Exmº. Inspector Judicial Juiz Desembargador, Dr. João Inácio Monteiro, relativamente à fotografia do escrito pintado na parede do edifício do Palácio da Justiça de Castelo Branco, **foi deliberado** mandar a Exmª Srª Vogal Distrital para acompanhar a evolução da situação. -----

Ponto nº 2.14 – procº 2005-711/D1

Foi deliberado tomar conhecimento do relatório elaborado pelo COJ, relativamente ao expediente apresentado pela Exmª. Juíza Presidente do Tribunal Judicial de Santa Comba Dão, Drª. Maria Cláudia Bernardes Vaz Craveiro – deliberação do Conselho Permanente de 07.02.2012. -----

Ponto nº 2.15 – procº 2012-242/D2

Apreciado o expediente apresentado pela Exmª. Advogada Drª. Ana Maria Vieira, bem como a resposta do Exmº. Juiz de Direito do Juízo de Pequena e Média Instância Cível de Ovar, Dr. José Miguel Soares Moreira, no âmbito do processo nº 4531/09.9T2OVR que corre termos naquele tribunal, **foi deliberado** concordar com o teor da proposta da Exmª Srª Vogal Distrital Drª Patrícia Costa, que aqui se dá por integralmente reproduzida. -----

Ponto nº 2.16 – procº 2007-769/D1

Apreciado o expediente apresentado pelo Exmº. Inspector Judicial Juiz Desembargador, Dr. António Alexandre dos Reis, relativamente aos elementos referentes (...), foi deliberado o seguinte: -----

Instaurar processo disciplinar aos Exmºs Juízes (...) e (...), a instruir pelo Exmº Sr. Inspector Judicial Juiz Desembargador Dr. Mário Belo Morgado. -----

Instaurar inquérito a realizar pelo Exmº Sr. Inspector Judicial Juiz Desembargador Dr. Mário Belo Morgado, no sentido de analisar os índices de produtividade e eventuais atrasos relativamente (...). -----

Ponto nº 2.17 – procº 2012-199/D2

*Apreciado o expediente apresentado pela Comissão de Trabalhadores da Sociedade Têxtil da Baiona, bem como a resposta da Exmª Juíza de Direito do 1º Juízo do Tribunal Judicial da Marinha Grande, Drª. Carla Maria Lopes Rafael, no âmbito do processo nº 7/2002 que corre termos naquele tribunal, **foi deliberado** atribuir prioridade aos autos, nos termos do artº 149º al. i) do E.M.J., bem como mandar a Exmª Srª Vogal Distrital para acompanhar a evolução dos mesmos e ainda dar conhecimento desta deliberação ao Exmºs exponentes. -----*

Ponto nº 2.18 – procº 2012-107/D2

*Apreciado o expediente apresentado pelo Exmº. Advogado Dr. João Dias Ferreira e pelo Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados, bem como as respostas do Exmº. Juiz de Direito de Instrução Criminal nos Círculos de Caldas da Rainha e Torres Vedras, Dr. Fabien Gonçalves, e do Exmº. Juiz de Direito do Círculo Judicial de Leiria, Dr. Paulo José Fernandes, no âmbito do processo nº 99/09.4IDLRA que corre termos naquele tribunal, **foi deliberado** arquivar o mesmo, por se tratar de matéria de índole jurisdicional e não sindicável por este Conselho e ainda comunicar à Ordem dos Advogados, ao Exmº Exponente e ainda aos Exmºs Juízes visados o teor desta deliberação. -----*

Ponto nº 2.19 – procº 2012-113/D2

*Apreciado o expediente apresentado pelo Exmº. Advogado Dr. Artur Baião, bem como a resposta da Exmª. Juíza de Direito (...), **foi deliberado** remeter o expediente para apreciação ao Plenário deste Conselho Superior da Magistratura uma vez que é imputada responsabilidade disciplinar a um Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa e ainda **mais foi deliberado** instaurar inquérito aos Exmºs Srs. Juízes de Direito de 1ª instância que intervieram nos referidos autos, a instruir por Exmº Sr. Inspector Judicial a designar pelo Exmº Sr. Vice-Presidente. -----*

Ponto nº 2.20 – procº 2011-633/D2

*Apreciada as exposições apresentadas pelos exponentes Carla Cristina Granja Ferreira Goulão e João Lopo Goulão, bem a resposta do Exm^o. Juiz de Direito da 1^a Vara Criminal do Porto, Dr. Pedro M. Menezes, no âmbito do processo nº 7/08.0NJPRT que corre termos naquele tribunal – deliberação do Conselho Plenário de 08.05.2012, **foi deliberado** concordar com o teor da proposta do Exm^o Sr. Vogal Distrital, Dr. Artur Oliveira, que aqui se dá por integralmente reproduzida. -----*

Ponto nº 3.1 – procº 2009-187/D1

*Apreciado o expediente apresentado pelas Exm^{as}. Juízas de Direito do Tribunal do Comércio de Lisboa, Dr^a. Maria José Costeira e Dr^a. Eleonora Viegas, relativamente à falta de funcionários naquele tribunal, **foi deliberado** comunicar o teor do mesmo ao Gabinete de Sua Excelência A Ministra da Justiça e à D.G.A.J., com a oposição do Exm^o Sr. Vogal Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto, que entende que a competência para discutir esta matéria deveria ser exclusivamente atribuída ao Conselho Superior da Magistratura. -----*

Ponto nº 3.2– procº 2006-63/D1

*Apreciado o expediente apresentado pela Exm^a. Juíza de Direito da Vara de Competência Mista de Coimbra, Dr^a. Elisabete Maria Ferreira Coelho de Moura Alves, solicitando que no período em que decorrer o julgamento nos autos de Processo Comum Colectivo nº 6037/05.6TDLSB, que o colectivo de Juízes que irá proceder a este julgamento fique em situação de exclusividade para a preparação e julgamento e bem assim o seu presidente, para elaboração do respectivo acórdão, **foi deliberado** aguardar pelo resultado da reunião que a Exm^a Sr^a Vogal Distrital Dr^a Patrícia Costa irá realizar no próximo dia 15 do corrente mês com o Exm^o Sr. Inspector Judicial, aguardando-se pela informação que a mesma venha a prestar. -----*

Seguidamente, passou-se a apreciar a tabela dos pontos prévios: -----

Ponto Prévio nº 1 – procº 2010-851/D1

*Apreciado o provimento apresentado pelo Exm^o. Juiz de Instrução Criminal do Círculo Judicial de Leiria, Dr. Paulo José Fernandes, relativamente às transcrições das produções de prova dos depoimentos e declarações, **foi deliberado** solicitar informação sobre qual o valor pago no ano anterior relativamente às transcrições bem como qual o tempo médio de duração das mesmas. -----*

Relativamente ao expediente apresentado pelas Exm^{as}. Juízas de Direito do Círculo Judicial de Leiria, Dr^a. Ana Cristina de Jesus Batalha Cardoso e Dr^a. Lara Cristina Mendes Martins, dando conhecimento dos envelopes e missivas recepcionados pelas mesmas, **foi deliberado** tomar conhecimento do mesmo. -----

Ponto Prévio nº 2 – procº 2006-479/D1

Apreciados os provimentos apresentados pelo Exm^o. Juiz de Direito do Juízo de Execução de Ovar, Dr. José Henrique Delgado de Carvalho, **foi deliberado** relativamente ao Provimento nº 1/2012, revogar o mesmo, por - não se tratando de matéria jurisdicional-, o Código de Processo Civil exigir a prolação de despacho sobre as concretas solicitações dos agentes de execução e no que concerne ao Provimento nº 2/2012, **foi deliberado** tomar conhecimento do teor do mesmo e homologá-lo. -----

Ponto Prévio nº 3 – procº 2007-698/D1

Apreciado o expediente apresentado pelo Conselho dos Oficiais de Justiça, dando conhecimento da instauração de inquérito e posteriormente a conversão em processo disciplinar, na sequência da deliberação do Conselho Permanente de 06.12.2011, **foi deliberado** tomar conhecimento e aguardar a decisão final dos autos. --

Ponto Prévio nº 4 – procº 2005-1010/D1

Foi deliberado tomar conhecimento do expediente apresentado pela Exm^a. Juíza Presidente do Tribunal Judicial de Marco de Canavezes relativamente à reclamação formulada pelo utente Manuel Nunes Bessa. -----

No que concerne à informação apresentada pelas Exm^{as}. Juízas de Direito do 2º Juízo, Dr^a. Filipa Azevedo e Dr^a. Cristiana Jorge, relativamente ao estado dos serviços daquele tribunal, **foi deliberado** remeter a mesma ao Conselho de Oficiais de Justiça, avocando-se a decisão final dos autos que vierem a ser instaurados. -----

Ponto Prévio nº 5 – procº 2003-1021/D1

Apreciado o expediente apresentado pelo Exm^o. Juiz de Direito do 2º Juízo do Tribunal de Execução de Penas do Porto, Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, dando conhecimento do estado dos serviços daquele tribunal, **foi deliberado** comunicar o teor do mesmo ao Gabinete de Sua Excelência A Ministra da Justiça, à D.G.A.J. e ao C.O.J., com a oposição do Exm^o Sr. Vogal Prof. Doutor Eduardo Vera-

Cruz Pinto, que entende que a competência para discutir esta matéria deveria ser exclusivamente atribuída ao Conselho Superior da Magistratura. -----

Ponto Prévio nº 6 – procº 2012-328/D1

*Apreciado o expediente apresentado pelo Exmº. Liquidatário Judicial, Dr. Carlos Maia Pinto, em que é visada a actuação da Exmª. Juíza de Direito do Tribunal Judicial de Alcanena, no âmbito do processo nº 83/03.1TBACN que corre termos naquele tribunal, **foi deliberado** arquivar o mesmo por se tratar de matéria jurisdicional e não sindicável por este Conselho. -----*

Ponto Prévio nº 7 – procº 2012-324/D2

*Apreciado o expediente apresentado pelo Exmº. Advogado Dr. Pedro Henriques, em que é visada a actuação da Exmª. Juíza de Direito (...), no âmbito do processo nº (...), que corre termos naquele tribunal, **foi deliberado** instaurar inquérito a realizar por Exmº Sr. Inspector Judicial a designar pelo Exmº Sr. Vice-Presidente. -----*

Nesta altura e dado o adiantado da hora (são 13,50 horas), foi interrompida a sessão, reatando-se a mesma às 15,05 horas. -----

Pelas 15,05 horas, foram reiniciados os trabalhos, já com a presença do Exmº Sr. Presidente e não se encontrando presentes os Exmºs. Vogais, Sr. Dr. José Alexandre de Sousa Machado, Prof. Doutor Eduardo da Vera-Cruz Pinto, Dr. Pedro Pestana Bastos, Dr. João Eduardo Vaz Resende Rodrigues e Dr. Victor Manuel Pereira de Faria, num total de cinco membros presentes. -----

Neste momento, pelo Exmº Sr. Presidente, foi determinado o prosseguimento dos trabalhos com a apreciação dos pontos da tabela de adiados do contencioso: -----

Proc. N.º 71/2012 – Inspeção Extraordinária – Juíza de Direito Drª Alexandra Maria Esteves de Oliveira de Vargas Pecegueiro – foi deliberado aprovar o projecto de Acórdão do Exmº Vogal Dr. Tomé de Carvalho: -----

- a) “Ordenar que a Excelentíssima Senhora Inspectora Judicial responda de forma inequívoca, completa e especificadamente às questões suscitadas pela Senhora Juíza Inspeccionada, procedendo ao***

reexame de processos, livros e papéis, caso tal se mostre necessário. -----

- b) *Se a referida resposta provocar alterações ao conteúdo do relatório de inspecção, determinar a elaboração de novo relatório.* -----

Neste momento saiu da sala o Exmº Sr. Presidente e entrou o Exmº Sr. Dr. Pedro Pestana Bastos, assumindo a presidência o Exmº Sr. Vice-Presidente: -----

Proc. N.º 129/2012 – Inspeção Ordinária – Juíza de Direito Drª Isabel Maria Oliveira Mendes Alves – foi deliberado aprovar o projecto de Acórdão do Exmº Vogal Dr. Tomé de Carvalho – “Bom com Distinção” -----

Neste momento, reentrou na sala o Exmº Sr. Presidente, reassumindo a presidência da sessão, passando-se a apreciar a tabela de acórdãos do contencioso. -----

*Proc. N.º 101/2011 – Inspeção Ordinária – Juiz de Direito Dr. Nuno Miguel de Jesus Lopes Matos – Debatido o projecto de Acórdão do Exmº Vogal Dr. Tomé de Carvalho, o mesmo não obteve acolhimento, com os votos contra do Exmº Sr. Presidente, Exmº Sr. Vice-Presidente, Dr. Tibério Silva, Drª Patrícia Costa e Dr. Pedro Pestana Bastos, e voto a favor do Exmº Sr. Dr. Tomé de Carvalho, tendo que se proceder a nova **distribuição** dos autos.* -----

Proc. N.º 263/2011 – Inspeção Extraordinária – Juíza de Direito Drª. Lúgia Isabel da Silva Lopes de Almeida Miragaia – foi deliberado aprovar o projecto de Acórdão do Exmº Vogal Dr. Tibério Silva – “Suficiente” -----

Proc. N.º 307/2011 – Processo Disciplinar – Juiz de Direito Dr. (...) – foi deliberado aprovar o projecto de Acórdão do Exmº Vogal Dr. Tibério Silva – “pela infracção dos deveres de zelo e de criação de confiança na administração de justiça, nos termos das disposições citadas, a pena de advertência.” -----

Proc. N.º 406/2011 – Inspeção Extraordinária – Juíza de Direito Drª Maria do Céu João do Vale Pires – foi deliberado aprovar o projecto de Acórdão da Exmª Vogal Drª. Patrícia Costa – “Bom” -----

Proc. N.º 421/2011 – Inspeção Ordinária – Juiz de Direito Dr. Filipe César Vilarinho Marques – foi deliberado aprovar o projecto de Acórdão do Exmº Vogal Dr. Tibério Silva – **“Bom com Distinção”** -----

Proc. N.º 427/2011 – Inspeção Ordinária – Juiz de Direito Dr. Nuno Manuel Cunha do Rosário Pires Salpico - foi deliberado aprovar o projecto de Acórdão do Exmº Vogal Dr. Tibério Silva – **“Bom com Distinção”** -----

Proc. N.º 9/2012 – Inspeção Ordinária – Juíza de Direito Drª. Maria de Fátima Rodrigues Pereira Batista – foi deliberado aprovar o projecto de Acórdão do Exmº Vogal Dr. Tibério Silva – **“Suficiente”** -----

Proc. N.º 26/2012 – Inspeção Ordinária – Juíza de Direito Drª Ana Mafalda Brandão Sequinho dos Santos – foi deliberado aprovar o projecto de Acórdão do Exmº Vogal Dr. Tibério Silva – **“Muito Bom”** -----

Proc. N.º 81/2012 – Inspeção Ordinária – Juíza de Direito Drª Cláudia Pedro Loureiro Maio Martins – foi deliberado aprovar o projecto de Acórdão do Exmº Vogal Dr. Tomé de Carvalho – **“Bom com Distinção”** -----

Proc. N.º 84/2012 – Inspeção Extraordinária – Juiz de Direito Dr. João Miguel Estácio Marques Mendes Gaspar – foi deliberado aprovar o projecto de Acórdão da Exmª Vogal Drª. Patrícia Costa – **“Bom com Distinção”** -----

Proc. N.º 108/2012 – Inspeção Extraordinária – Juíza de Direito Drª Isabel Maria de Almeida Baptista – foi deliberado aprovar o projecto de Acórdão da Exmª Vogal Drª. Patrícia Costa – **“Suficiente”** -----

Proc. N.º 139/2012 – Inspeção Ordinária – Juiz de Direito Dr. Hélder Francisco Mansura da Silva Saramago – foi deliberado aprovar o projecto de Acórdão da Exmª Vogal Drª. Patrícia Costa – **“Muito Bom”** -----

Proc. N.º 146/2012 – Inspeção Ordinária – Juiz de Direito Dr. Sérgio da Cruz Romualdo – foi deliberado aprovar o projecto de Acórdão da Exmª Vogal Drª. Patrícia Costa – **“Muito Bom”** -----

Seguidamente, passou-se a apreciar o expediente da tabela adicional do contencioso: -----

Proc. Nº 182/2012 – Inspeção Ordinária – Juiz de Direito Dr. José Joaquim Fernandes Oliveira Martins – foi deliberado aprovar o projecto de acórdão do Exm,º Vogal Dr. Tibério Silva – **“Bom com Distinção”** -----

Proc. Nº 185/2012 – Inspeção Ordinária – Juíza de Direito Dr^a. Maria João Marques Pinto de Matos – foi deliberado aprovar o projecto de acórdão do Exm^o Vogal Dr. Tomé de Carvalho – “sobrestar o presente procedimento avaliativo do desempenho e ordenar a realização de inspeção suplementar ao serviço realizado pela Sr^a Dr^a Maria João Marques Pinto de Matos, a realizar após o dia 15 de Julho de 2013”. -----

Proc. Nº 227/2012 – Inspeção Ordinária – Juíza de Direito Dr^a. Ana Cláudia Figueiredo de Cáceres Pires – Não obteve acolhimento o projecto de acórdão do Exm^o Vogal Dr. Tomé de Carvalho que, após votação, obteve 1 (um) voto a favor da notação de “Muito Bom”, do Exm^o Sr. Dr. Tomé de Carvalho e votos a favor do “Bom com Distinção” dos Exm^{os} Conselheiros, os Exm^{os} Sr. Presidente, Dr. Tibério Silva, Dr^a Patrícia Costa e Dr. Pedro Pestana Bastos, tendo o Exm^o Sr. Vice-Presidente exarado declaração de voto, tendo por isso o projecto de acórdão sido aprovado, com a classificação de “Bom com Distinção”, com o voto contra do Exm^o Sr. Vogal Dr. Tomé de Carvalho, passando o texto final aprovado a ter o seguinte teor (...).

Seguidamente, passou-se a apreciar a tabela adicional 1 do contencioso: ---

Proc. Nº 218/2011 – Inspeção Ordinária – Juíza de Direito Dr^a. Paula Cristina Ramos Nunes de Carvalho e Sá – foi deliberado aprovar o projecto de acórdão da Exm^a Vogal Dr^a. Patrícia Costa – “julgar improcedente a arguição de vício da deliberação do Conselho Permanente de 24 de Abril de 2012, tomada nos presentes autos; -----

- determinar o alargamento do objecto da presente inspeção de modo que, em complemento, abranja também o período compreendido entre 25 de Janeiro de 2011 e 31 de Dezembro de 2011. -----

Mais se determina que o Ex.^{mo} Sr. Inspector elabore Relatório Complementar em conformidade com o ora deliberado; -----

- indeferir o pedido formulado pela Ex.^{ma} Sr.^a Juíza de reenvio prejudicial junto do Tribunal de Justiça da União Europeia.” -----

Proc. Nº 100/2012 – Inspeção Ordinária – Juíza de Direito Drª. Sandra Hermengarda do Valle-Frias Madureira Moutela Simões – foi deliberado aprovar o projecto de acórdão do Exm,º Vogal Dr. Tibério Silva – **“Bom com Distinção”** -----

Proc. Nº 162/2012 – Inspeção Ordinária – Juíza de Direito Drª. Marta Ratola Capela Deus – foi deliberado aprovar o projecto de acórdão do Exm,º Vogal Dr. Tibério Silva – **“Bom com Distinção”** -----

Proc. Nº 210/2012 – Inspeção Extraordinária – Juíza de Direito Drª. Maria da Luz Borrero Costa e Silva Figueiredo – foi deliberado aprovar o projecto de acórdão do Exmº Vogal Dr. Tomé de Carvalho – **“Declarar extinto, por inutilidade superveniente, o presente procedimento inspectivo, não devendo ser averbada qualquer classificação no processo individual da Magistrada Judicial”** -----

Proc. Nº 216/2012 – Inspeção Ordinária – Juíza de Direito Drª. Maria de Fátima Marques da Silva – Debatido o projecto de Acórdão da Exmª Vogal Drª. Patrícia Costa, o mesmo não obteve acolhimento, com os votos contra do Exmº Sr. Presidente, Exmº Sr. Vice-Presidente, Dr. Tibério Silva, Dr. Tomé de Carvalho e Dr. Pedro Pestana Bastos, e voto a favor da Exmª Srª. Drª. Patrícia Costa, tendo que se proceder a nova **distribuição** dos autos. -----

Proc. Nº 241/2012 – Inspeção Ordinária – Juíza de Direito Drª. Teresa Maria de Melo Madaíl – foi deliberado aprovar o projecto de acórdão do Exmº Vogal Dr. Tomé de Carvalho – **“Bom com Distinção”** -----

Seguidamente, pelas 18,35 horas, foi encerrada a sessão. -----

Para constar, se lavrou a presente acta. -----

A presente acta, após ter sido aprovada, vai ser assinada. -----